

SAT/ISS

O SAT-ISS (Sistema Autenticador e Transmissor de Documentos Fiscais Eletrônicos) é um equipamento que se destina à emissão e transmissão de **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e** e à realização de controles de natureza fiscal, referentes a prestações de serviços sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

A utilização do SAT-ISS será obrigatória de acordo com a tabela abaixo, conforme cronograma a ser estabelecido:

De Olho no Prazo – SAT ISS – Município de São Paulo		
Código de Serviço	Item da Lei nº 13.701/03	Descrição
07617	14.10	Tinturaria e lavanderia;
07005	9.01	Hospedagem em hotéis e hotelaria marítima;
07013	9.01	Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviços e congêneres;
07056	9.01	Hospedagem em motéis;
07099	9.01	Hospedagem em apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence service, suite service e congêneres;
08494	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres;
05657	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas;
07811	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores;
07838	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, em postos de gasolina;
08516	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

(Instrução Normativa SF/SUREM nº 12, de 31 de agosto de 2015).

Atualizado em 01/12/2015.